

EDITAL Nº. 002/2026
CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Lei Aldir Blanc 2026

CULTURAS POPULARES

Sumário

RESUMO:	2
ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO	15
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO	20
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PRÊMIO	28
ANEXO IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL	34
ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	35
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO	36



RESUMO

Formulário de datação disponível no anexo II deste edital

Contato para informações: Presencialmente no MAC – Museu Arqueológico Alto São Francisco, MG 439, nº 1000 (08:00 às 11:00h/13:00 às 16:00h)

Dotação orçamentária: 02.04.0113.392.0017.2062 3.3.90.31.00
3.3.90.31.00

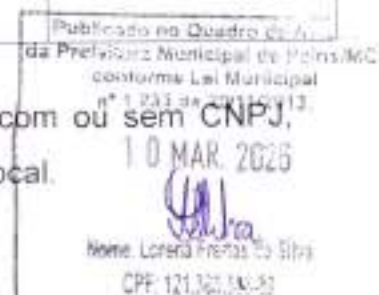
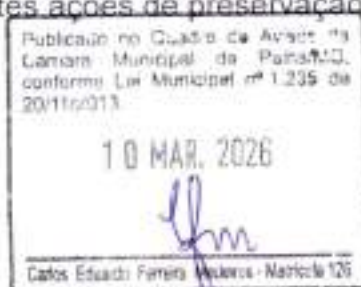
RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R\$ 55.786,00

I - DA PREMIAÇÃO:

Quem pode participar?		Nº de Premiação	Valor por Premiação
PESSOAS FÍSICAS	Mestres e Mestras, fazedores de cultura com trajetória comprovadamente reconhecida pela comunidade painense.	Até o limite de 40 inscritos	Valor por proponente: R\$ 1.156,00
ENTIDADES	Entidades sem fins lucrativos/grupos culturais com ou sem CNPJ (constituição jurídica ou com inscrição através do CPF do representante legal), com trajetória comprovadamente reconhecida pela comunidade painense.	Até o limite de 02 entidades	Valor por entidade/grupo R\$ 4.773,00

Finalidade: Premiação de pessoas físicas e grupos culturais, com ou sem CNPJ, com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local.



Cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	10/03/2026
Inscrições até	11/03/2026 a 24/03/2026
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	30/03/2026
Recursos até	02/04/2026
Julgamento dos Recursos até	06/04/2026
Publicação do Resultado após Recursos	07/04/2026
Publicação oficial a partir de	09/04/2026
Pagamento a partir de	14/04/2026

**EDITAL DE PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
FEDERAL Nº. 14399/2022 (LEI ALDIR BLANC)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº. 14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, o Município torna público o presente edital elaborado com base nas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.399/2022 - Institui a PNAB

Decreto nº. 11.740/2023 - Decreto que regulamenta a PNAB

Portaria MinC nº. 80/2023 - Portaria de solicitação e aplicação de recursos da PNAB

Lei Federal nº. 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)

Instrução Normativa MinC nº 08/2016 - PNCV

Decreto nº. 11.453/2023



Portaria MinC nº. 68/2023

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na legislação em vigor.

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é premiação de fazedores da cultura local, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Pains, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, com objetivo de incentivar a produção cultural do Município.

2. VALORES

2.1 - O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo na página 02 do presente documento dividido entre as categorias de premiação descritas no Anexo I deste edital.

2.2 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: no resumo na página 02 do presente documento.

2.3 - O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município há pelo menos 12 (doze) meses, com comprovada atuação por meio de portfólios e declaração emitida por terceiros que certifique a importância da atividade como fonte de renda complementar.

3.2 - O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do mérito cultural e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão.

3.6 - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

4.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência.



4.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, acima elencadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



4.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 - No caso de não existirem interessados em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 - Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares: [ITEM OPTATIVO. O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, A SABER:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;



II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no desenvolvimento cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam na equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - proponentes (pessoa física ou jurídica) que não cumpriu contrapartida estabelecidas através do repasse de leis de incentivo cultural, tais como Lei Aldir Blanc I, LPG (Lei Paulo Gustavo), bem como em outras leis de incentivo.

5.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 da Anexo II.



5.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar trabalhos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

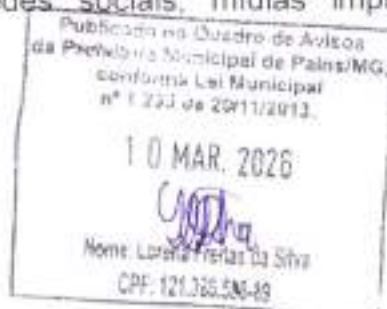
6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, na data informada no resumo deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário disponível no site eletrônico informado no resumo (página 02) deste edital.

7.2 - O proponente deve preencher para formalizar sua inscrição:

- Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;
- Curriculo resumido do proponente;
- Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física e comprovante de CNPJ para Pessoa Jurídica;
- Caso o proponente seja casado (a) ou tenha dependentes apresentar juntamente cópia de seus respectivos documentos.
- Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria da premiação, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural (portfólios, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais,



- g) Os documentos de inscrição devem ser entregues no MAC - MUSEU ARQUEOLÓGICO ALTO SÃO FRANCISCO, Rodovia MG 439, Nº 1000 (08:00 às 11:00 h/13:00 às 16:00h).

7.3 - O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu mérito cultural.

7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) prêmio.

7.5 - As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 - A seleção dos prêmios previstos neste Edital será composta das seguintes etapas:

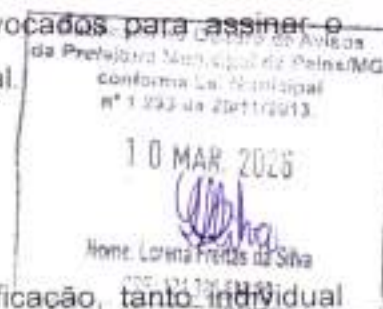
I - Análise de mérito cultural e do Projeto: fase de análise da atividade/produto/projeto realizado pelo agente cultural por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

III - Assinatura do Termo de Premiação Cultural ou Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural ou Termo de Execução Cultural.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1 - Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos trabalhos culturais desenvolvidos, concorrentes em uma mesma categoria de prêmio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.



9.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada prêmio, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada prêmio é atribuído em função desta comparação.

9.3 - A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

9.4 - A Comissão de Seleção será coordenada por gestor municipal nomeado pelo Executivo.

9.5 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de trabalhos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

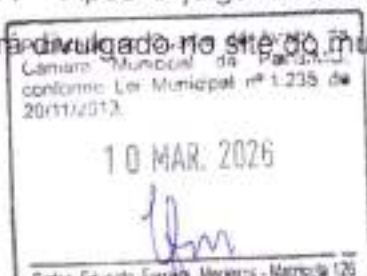
9.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

9.9 - Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO II DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site do município.



10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a realização de novos editais ou para alterações nos valores dos prêmios do presente certame.

10.2 - Os rendimentos pertinentes às aplicações dos recursos financeiros poderão ser remanejados conforme o item anterior.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

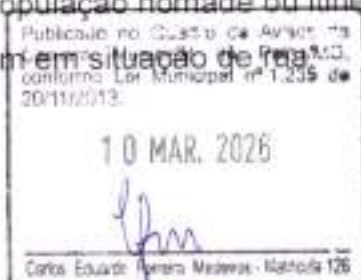
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua;



11.1.2 - PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **CRF/FGTS**;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

11.4 - Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL OU TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Publicado no Diário de Notícias da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026

[Assinatura]

Carlos Eduardo Ferreira Medeiros - Matrícula 126

Publicado no Diário de Notícias da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026

[Assinatura]

Nome: Loriana Freitas da Silva

CPF: 121.324.590-45

12.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL.

12.2 - O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 - Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

12.4 - A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 - O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 10 dias após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 - A modalidade de concessão de premiação culturais será implementada em formato de doação sem encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital não precisarão apresentar contrapartida, posto ser uma premiação por mérito, mediante análise da trajetória já realizada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.



- 15.2** - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município.
- 15.3** - Demais informações podem ser obtidas através do contato disponibilizado no resumo deste edital.
- 15.4** - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.
- 15.5** - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 15.6** - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a gestão municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.7** - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto 11.453/2023.
- 15.8** - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.
- 15.9** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Premiação Cultural;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

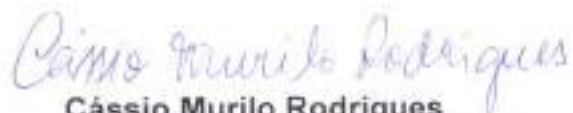
Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de prêmios;

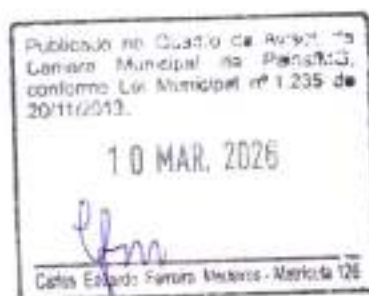
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Formulário de Recurso.


Cássio Murilo Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

- a) dança;
- b) música;
- c) teatro;
- d) artes plásticas e visuais;
- e) artesanato;
- f) Leitura, escrita e oralidade;
- g) Patrimônio cultural;
- h) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- i) projetos livres;
- j) graduação em nível acadêmico superior.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Dança

Podem concorrer nesta categoria atividades que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

As atividades podem ter como objeto:

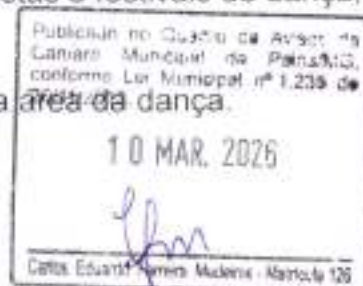
I - produção de espetáculos de dança;

II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV - publicações na área da dança ou

V - outro objeto com predominância na área da dança.



II - Música

Podem concorrer nesta categoria atividades que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

As atividades podem ter como objeto:

- I - produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - gravações de álbuns musicais;
- IV - criação de obras musicais;
- V - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI - publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

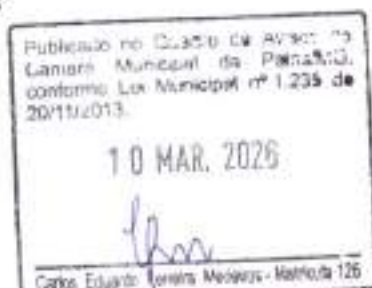
III - Teatro

Podem concorrer nesta categoria atividades que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

As atividades podem ter como objeto:

- I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV - publicações na área do teatro; ou
- V - outro objeto com predominância na área de teatro.

IV - Artes Plásticas e Visuais



Podem concorrer nesta categoria atividades que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

As atividades podem ter como objeto:

- I - realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - produção de obras de arte;
- IV - publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outras atividades com predominância na área de artes plásticas e visuais.

V - Artesanato

Podem concorrer nesta categoria atividades que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

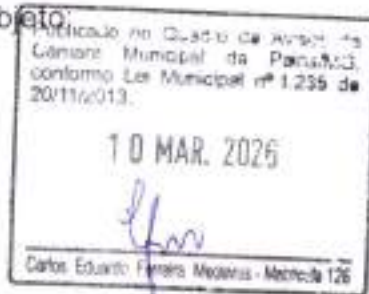
As atividades podem ter como objeto:

- I - realização de feiras, mostras, exposições;
- II - produção de peças artesanais;
- III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - publicações na área de artesanato; ou
- V - outro objeto com predominância na área do artesanato.

VI - Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria atividades que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

As atividades podem ter como objeto:



- I - publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III - atividades de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V - formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

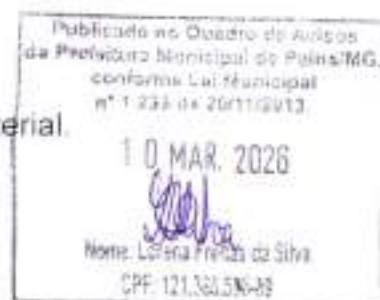
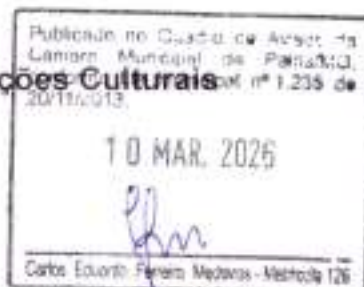
VII - Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria atividades que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

As atividades podem ter como objeto:

- I - pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III - educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV - exposições, criação de catálogo;
- V - elaboração de material educativo; ou
- VI - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

VIII - Cultura Popular e Manifestações Culturais



Podem concorrer nesta categoria atividades de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

As atividades podem ter como objeto:

- I - produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

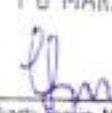
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
FAZEDORES DE CULTURA PESSOAS FÍSICAS	24	10	4	2	40

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
ENTIDADES PRODUTORAS DE CULTURA	2	Vaga restante Item 4.5	Vaga restante Item 4.5	Vaga restante Item 4.5	2

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Palmas/MS, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

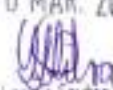
10 MAR. 2026



Carlos Eduardo Pereira Martins - Atividade 126

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmas/MS, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026



Nome: Lorena Freitas da Silva
CPF: 121.388.586-89

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física (Mestre)
- ☐ Pessoa Jurídica/Grupo cultural sem CNPJ

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

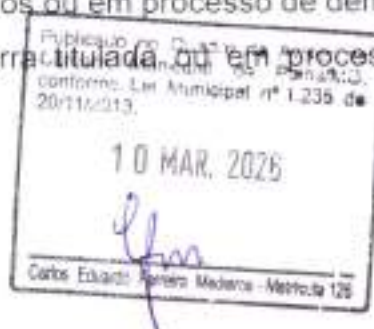
CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terras tituladas ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

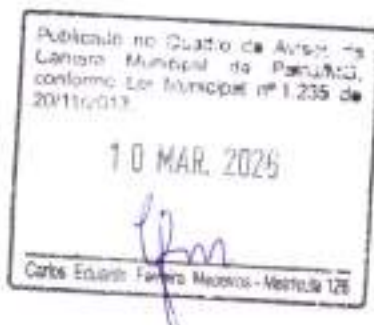
- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

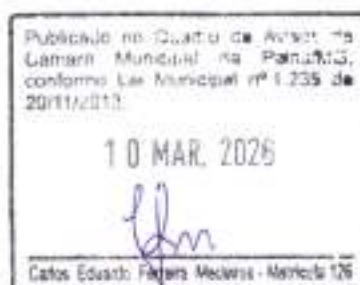
☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário-mínimo



- ☐ De 1 a 3 salários-mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários-mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários-mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)



☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero



- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo



- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-graduação completo

h) DESCREVA A SUA TRAJETÓRIA NO CAMPO CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

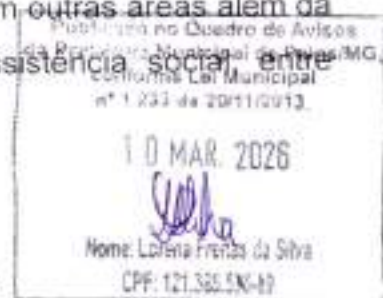
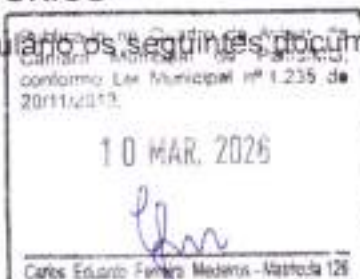
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:



I - RG e CPF do proponente

II - Currículo do proponente

III - Mini currículo dos integrantes

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM RECOMENDADOS, DE ACORDO COM
AS CATEGORIAS]

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Patos/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

10 MAR. 2026

Carlos Eduardo Pereira Medeiros - Matrícula 126

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Patos/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013.

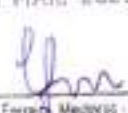
10 MAR. 2026

Nome: Lorena Freitas da Silva
CPF: 121.365.596-90

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PRÊMIOS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Publicação no Diário da Assessoria conforme Lei Municipal nº 1.235 de 2011/2013.	Lei do Conselho de nº 1.235 conforme Lei Municipal de nº 1.235 de 2011/2013.
10 MAR. 2026  Carlos Eduardo Ferreira Medeiros - Matrícula 126	10 MAR. 2026  Lorena Fritzsche Silva CPF: 121.321.114-48

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026



Carlos Eduardo Farias Medeiros - Matrícula 126

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026



Nome: Lorisia Freitas da Silva
CPF: 121.321.546-89

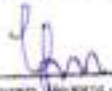
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

- 1) A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.
- 2) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 3) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- 4) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.
- 5) Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- 6) Serão desclassificados os agentes que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MS,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

10 MAR. 2026



Carlos Eduardo Ferreira - Vereador - Número 126

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MS,
conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026



Lorena Freitas da Silva
CPF: 121.326.581-1

- 7) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

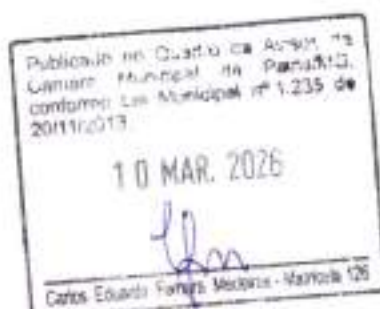
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº. 01/2025 do Município de Pains-MG.

NOME

LOCAL

ASSINATURA



**ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO - CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026

Carlos Eduardo Farias Medeiros - Matrícula 126

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

10 MAR. 2026

Nome: Lorena Frazão da Silva
CPF: 121.363.596-88

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DIVERSIDADE CULTURAL

(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

CNPJ do grupo (se houver)

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc Municipal que o grupo representado por mim é formado por cidadãos de etnia:

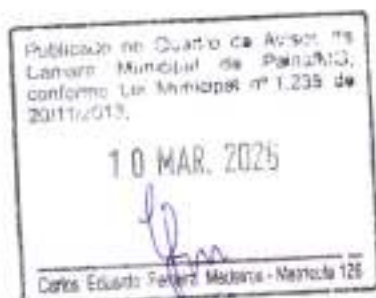
() negra

() indígena

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

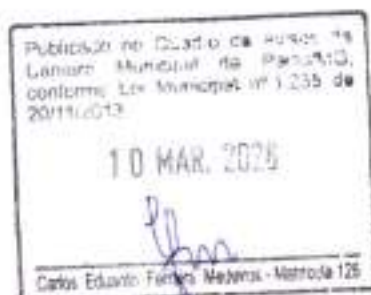
A Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE
HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO
EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme
justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

